



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EM VISTA DA NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – MUNICÍPIO DE SERRA AZUL – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a composição da equipe de referência dos Centros de Referência da Assistência Social prevista na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Acolher no ano de 2022, visando a prestação de serviço institucional para crianças e adolescentes no Município de Serra Azul na esfera da alta complexidade;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público para elaboração do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) para os atendimentos de Medida Socioeducativa no município;

CONSIDERANDO que não há seleção pública (processo seletivo ou concurso público) vigente, a proporcionar lista de candidatos capaz de suprir a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o atendimento em Assistência Social é serviço de natureza essencial, impondo a adoção de medidas de caráter emergencial necessárias para socorrer o interesse público primário e conferir segurança à população do Município de Serra Azul que deve contar com um profissional com formação em Psicologia para seu atendimento;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, IX c.c. os arts. 24 a 30 da Lei Municipal nº 1.035, de 13 de janeiro de 2009, autorizam a realização de Processo Seletivo, na forma Simplificada, para atender situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003 de fevereiro de 2022 que autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, diante do pedido da Diretora Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos Lei Municipal nº 1.035, de 13 de Janeiro de 2009, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO de PSICÓLOGO**, para suprir necessidade de excepcional interesse público do Departamento Municipal de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de PSICÓLOGO por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, art. 24 e seguintes da Lei Municipal nº 1.035, de 13 de janeiro de 2009, sendo regido pelo presente Edital e sob execução conjunta dos Departamentos Municipais de Recursos Humanos e de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

2. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Salário	Requisitos	Carga Horária Semanal
Psicólogo	01	R\$ 1.362,00	- Curso superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia –CRP.	20 (vinte) horas semanais

2.1 – São atribuições do emprego temporário previsto neste Edital:

2.1.1 - Descrição Sumária: Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

2.1.2 - Descrição Detalhada:

2.1.2.1 - Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

2.1.2.2 - Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução de seus problemas.

2.1.2.3 - Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

2.1.2.4 - Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.

2.1.2.5 - Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

2.1.2.6 - Executa atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

2.1.2.7 - Promove ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização.

2.1.2.8 - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por prazo determinado, será realizada pelo Departamento Municipal da Assistência Social em conjunto com a “*Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022*”, designada pela Portaria nº 06, de 04 de Fevereiro de 2022.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.2.1 – Atendendo à proporção de 5% do total contratado e à regra de arredondamento de fração igual ou superior a cinco décimos (0,5), será contratado um professor da lista de candidatos com deficiência a cada 10 (dez) contratados da lista de classificação geral, ressalvada a hipótese de melhor classificação nesta última.

4.3 – Aqueles com deficiência compatível com as atribuições próprias da psicologia que desejarem participar do processo seletivo nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência e emitido em data inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pelo Departamento Municipal da Assistência Social, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste Edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da convocação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes a função a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar em idade de aposentadoria compulsória;

5.1.8 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo informar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de **08 a 25 de fevereiro de 2022**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Rua Rua Onofre Ferreira de Almeida, nº 264 – Centro – no Município de Serra Azul/SP.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

5.3.1 – A ficha de inscrição é a constante do Anexo I deste Edital e será fornecida gratuitamente no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Candidatos que residam em outros municípios poderão receber informações e realizar sua inscrição por e-mail (gestorsocial@serraazul.sp.gov.br), encaminhando a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como demais documentos autenticados em versão digitalizada; e encaminhando pelo correio todos os documentos autenticados ou acompanhados dos originais e a ficha de inscrição com firma reconhecida para o endereço Rua Onofre Ferreira de Almeida, nº 264- Centro, Serra Azul/SP – CEP 14230-000.

5.3.2.1 – A classificação do candidato de que trata o subitem 5.3.2 somente será confirmada se recebidos os documentos pelo Departamento Municipal de Assistência Social até o dia xx de 25 de fevereiro de 2022, não se responsabilizando esta por seu extravio ou atraso na entrega.

5.3.2.2 – Caso ocorra envio de documentos originais, a sua devolução será realizada via correios, com porte pago pelo destinatário, que se responsabilizará por informar endereço correto para o envio.

5.3.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, até o prazo final para inscrição:

5.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à graduação de nível superior em curso de bacharelado em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

5.4.2 – Carteira do Conselho Regional de Psicologia – CRP, ou outro documento apto a comprovar a inscrição profissional junto ao CFP;

5.4.3 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência no exercício da psicologia, devidamente emitida por estabelecimento de saúde ou assistência social, ao qual esteve ou encontre-se vinculado(a), assinada e com firma reconhecida do representante legal competente;

5.4.3.1 – Considerar-se-á equivalente a certidão de tempo de serviço prevista no subitem 5.4.3. a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o registro do contrato de trabalho, bem como portarias de nomeação para cargos públicos, desde que comprovada a data de exoneração ou a continuidade do vínculo.

5.4.3.2 – O tempo de serviço será apurado em anos e meses, desprezados os períodos fracionados cuja somatória seja inferior a 30 (trinta) dias, e será adotada como **data limite o dia 31 de Dezembro de 2021 (31/12/2021)**.

5.4.3.3 – O documento apresentado para comprovar o tempo de serviço deverá registrar o mês e ano em que teve início e, se for o caso, o mês e o ano do fim do vínculo, não sendo contados duplamente períodos concomitantes.

5.4.3.4 – Não serão considerados documentos que não especifiquem claramente o exercício da psicologia, bem como o mês e ano de início e término do vínculo de trabalho/serviço.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

5.4.4 – Comprovante de aprovação/classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo especificamente ao cargo/emprego/função de Psicólogo, para fins de pontuação;

5.4.5 – Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da psicologia em qualquer segmento de atuação, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC ou CRP/CFP e discriminada a carga horária, para fins de pontuação.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022

6.1 – A “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2022*”, auxiliará os profissionais do Departamento Municipal da Assistência Social no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste Edital, para final classificação.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas no Departamento Municipal de Assistência Social no período previsto no item 5.3 deste Edital só serão consideradas válidas se delas constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2022*” que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.2.2 – Quanto à comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos Certificados de Conclusão acompanhados do Histórico Escolar somente quando a colação de grau tiver ocorrido a menos de um ano, prazo a partir do qual somente será válida a apresentação de Diploma, exceto para os cursos de Pós-graduação *lato sensu*.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente do Departamento Municipal de Assistência Social remeterá todos os documentos para a “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2022*” que, em reunião especialmente convocada pela Diretora Municipal de Assistência Social, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida considerando a somatória da pontuação aferida por meio dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

7.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação os títulos acadêmicos comprovados por certificados de conclusão ou diplomas, na ordem e respectiva pontuação:

I – habilitação em nível Superior (**Bacharelado em psicologia**), equivalente a **10 (dez) pontos**;

II – pós-graduação *lato sensu* (**especialização**), na área da Assistência Social ou Saúde, equivalente a **5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos**;

III – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado ou de doutorado**, na área da Assistência Social ou Saúde, equivalente a **8 (oito) pontos**.

7.4.2 – **Experiência profissional** avaliada por meio do tempo de serviço no exercício da Psicologia na área da Assistência Social, equivalente a **1 (um) ponto por ano** comprovado nos termos do item 5.4.3 e seus subitens.

7.4.3 – **Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos**, para função de Psicólogo, equivalente a **2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos**, comprovados através da publicação da classificação e homologação do concurso.

7.4.4 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da fonoaudiologia em qualquer segmento de atuação, equivalente a 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Federal ou Regional de Psicologia – CFP/CRP.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total alcançada pela somatória de todos os itens apresentados.

8.2 – Serão classificados os candidatos que alcancem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos e que comprovem minimamente o requisito de escolaridade e registro junto ao conselho profissional (CRP) exigidos no presente Edital.

8.3 – Haverá a organização de duas listas classificatórias, sendo que a “Lista Classificatória Geral” contemplará todos os candidatos inscritos e a “Lista Classificatória PcD” contemplará todos os candidatos com deficiência inscritos nesta condição, ambas organizadas de acordo com os empregos objeto das inscrições.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade na pontuação final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

I – maior idade, quando o empate envolver candidato sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

II – maior pontuação no critério de experiência;

III – maior pontuação no critério de formação acadêmica e experiência profissional;

IV – maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

V – maior número de filhos menores;

VI – sorteio.

9.2 – Aos casos de desempate, aplicar-se-ão, de modo sucessivo, apenas o número de critérios suficiente ao desempate.

10. DA PUBLICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

10.1 – As Listas Classificatórias Geral e PcD serão publicadas na sede do Departamento Municipal da Assistência Social, na Prefeitura (Paço Municipal) de Serra Azul/SP, e no Jornal Primeira Página, no dia 09 de Março de 2022.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso endereçado à “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2022*”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, utilizando-se, para tanto, do e-mail (gestorsocial@serraazul.sp.gov.br), ou protocolo pessoal na Prefeitura Municipal de Serra Azul, situada à Rua Dona Maria das Dores, nº 248 - Centro, Serra Azul/SP.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – A Diretora Municipal de Assistência Social terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a “Lista Classificatória Geral – Final” e a “Lista Classificatória PcD – Final”.

11 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado será convocado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, em rigorosa observância da ordem classificatória, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) e telefonema.

11.1.1 – Não haverá ordem de prioridade ou preferência em relação aos meios utilizados para a convocação do candidato, que é responsável por informar e manter atualizado seus dados de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP.

11.1.2 – Por tratar-se de contratação por prazo determinado, para atender necessidade urgente e de excepcional interesse, voltada à atenção à assistência social, o não atendimento à convocação realizada pelos meios previstos no item 11.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na automática desclassificação do candidato aprovado.

11.2 – É obrigatória a apresentação, no ato de atendimento à convocação, dos comprovantes dos requisitos presentes no item 2 e 5.1 deste edital, e demais documento requisitados no ato de convocação.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

11.3 – O candidato convocado estará obrigado a declarar sobre a existência de outro vínculo com ente público, especificando, inclusive, a função que exerce e anexando declaração de horário de trabalho.

11.4 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este Edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, não terá ele direito à contratação, exceto se declarar fazer opção pela função ora prevista, apresentando documento apto a comprovar sua exoneração do outro vínculo no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5 – Dada a excepcional necessidade, a Administração se reserva o direito de considerar desclassificado o candidato que, em sendo convocado:

11.5.1 – Deixar de comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data da convocação;

11.5.2 – Deixar de apresentar os documentos necessários para a comprovação de preenchimento dos requisitos de que trata o item 2 e o item 5.1 deste Edital, bem como outros documentos requisitados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos no ato de convocação;

11.5.3 – For considerado inapto em exame médico admissional ou apresentar limitações de qualquer natureza ao pleno exercício das atribuições do emprego temporário.

11.6 – Não será desclassificado o candidato que, convocado, declinar de assumir a vaga em razão de incompatibilidade de horário. Todavia, só poderá ser convocado novamente se e quando houver segunda chamada, atendida rigorosamente a ordem classificatória e a vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A rescisão antecipada do contrato, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP ou do contratado, não gerará penalidade, no entanto, o contratado desistente não poderá ser novamente admitido em razão de convocação em eventual segunda chamada.

12.3 – A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo é a constante no item 2 deste Edital.

12.3.1 – O psicólogo contratado por prazo determinado não integrará o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP em nenhuma hipótese, e fará jus exclusivamente aos direitos previstos na legislação trabalhista.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido por este Edital, junto aos Departamentos Municipais de Assistência Social e de Recursos Humanos pelos telefones (16) 3982-9125 (DMAS) e (16) 3982-9100 (DMRH), no horário das 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, que sempre serão publicados no portal www.serraazul.sp.gov.br.

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

13.4 – O horário de trabalho do candidato admitido será determinado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, na conformidade da necessidade do serviço.

13.5 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Assistência Social, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação das Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais.

13.7 – O candidato classificado obrigará-se a manter atualizado seu endereço, telefone e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Serra Azul – Departamento Municipal de Recursos Humanos.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, ouvida a “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 01/2022*”.

13.11 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.12 – As Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais homologadas, resultantes do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regulado por este Edital terá **vigência até 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada, para vigorar por mais um ano.

13.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul/SP, 08 de Fevereiro de 2022

AUGUSTO FRASSETTO NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022

FUNÇÃO PRETENDIDA: PSICÓLOGO(A)		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviar):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- FAX:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO	

II – DECLARAÇÃO

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:

- 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
- 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;
- 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;
- 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;
- 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, CONFORME EDITAL.

- () Certificado de Conclusão e/ou Diploma de curso de superior de bacharelado em psicologia
() ___ Certificado(s) de pós-graduação *lato sensu* (especialização)
() ___ Certificado de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado)
() ___ Certidão(ões) de tempo de serviço (ou documento análogo) na área da Assistência Social
() ___ Comprovante(s) de aprovação/classificação em Concurso Público
() ___ Certificado(s) de participação de cursos de extensão universitária, tema relacionado ao exercício da Fonoaudiologia em qualquer campo de atuação, realizado por instituição credenciada pelo MEC ou CFP/CRP

DATA: ___/___/2022.

Assinatura do Candidato: _____



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

O Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Serra Azul/SP declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.
Serra Azul/SP, ____/____/2022.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO II – CRONOGRAMA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL
08/02/2022	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022”	- Jornal Primeira Página - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. De Assistência Social
08/02/2022 a 25/02/2022	Período de Inscrições	- Departamento de Assistência Social – Rua Rua Onofre Ferreira de Almeida, n 264, Centro – Serra Azul – de segundas a sextas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h. - E-mail: gestorsocial@serraazul.sp.gov.br ATENÇÃO: inscrição válida somente se remetidos e recebidos os documentos até <u>25/02/2022</u> no endereço Rua Onofre Ferreira de Almeida, nº 264* – Centro – Serra Azul/SP – 14230-000
09/03/2022	Publicação das Listas Classificatórias Geral e PcD	- Jornal Primeira Página - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. De Assistência Social
10/03/2022 e 11/03/2022	Interposição de Recursos das Listas Classificatórias Geral e PcD	- Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul – das 8h às 11h e das 13h às 16h. - E-mail: gestorsocial@serraazul.sp.gov.br
16/03/2022	Publicação da Decisão dos Recursos interpostos (se houver)	- Departamento Mun. de Assistência Social OBS.: O candidato recorrente poderá requerer por e-mail a resposta a decisão sobre seu recurso.
18/03/2022	Publicação da Homologação das “Listas Classificatórias Geral e PcD – Finais”	- Jornal Primeira Página - Portal www.serraazul.sp.gov.br - Paço Municipal – Rua Dona Maria das Dores, nº 248 – Centro – Serra Azul/SP - Departamento Mun. de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022

RESUMO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO APRESENTADO

CANDIDATO: _____

RG: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS	QTDE	PONTOS
1 – BACHARELADO EM PSICOLOGIA, conforme item 5.4.1 do Edital – 10 (dez) pontos		
2 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – 5 (cinco) pontos cada, máximo de 10 (dez) pontos		
3 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO) – 5 (cinco) pontos, limitado a um dos títulos		
4 – TEMPO DE SERVIÇO NO EXERCÍCIO DA PSICOLOGIA (DATA LIMITE 31/12/2022) – 1 (um) ponto por ano		
5 – CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OU DE PROVAS E TÍTULOS, PARA EXERCÍCIO DA FONOAUDIOLOGIA – 2 (dois) pontos cada, limitado a 6 (seis) pontos		
6 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FORMAÇÃO CONTINUADA, ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO) SOBRE O EXERCÍCIO DA PSICOLOGIA – 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos		
SOMATÓRIA DOS TÍTULOS APRESENTADOS		